REQUERIMENTO

Considerando que a lei Aldir Blanc autoriza no seu artigo 2º inciso III a criação de editais dentre outras formas de vinculação ao setor cultural.

Considerando que o município de Garça, em razão da lei, criou quatro editais que NÃO PODEM, logicamente, de forma nenhuma serem contrários ao texto da lei.

Considerando que o artigo 6º, inciso I, da referida lei é taxativo em dizer que o beneficiado deve ter atuado profissionalmente nas áreas artística e cultural por 24 meses anteriores à data de publicação da lei e com comprovada atuação de forma documental.

Considerando que a secretária de Cultura se fez presente na décima terceira sessão do corrente ano.

Considerando que a pessoa de Francisco Alves Nascimento Neto foi contemplada pela lei em mais de R$ 28.000, 00 e que o diário oficial do município de 16 de dezembro passado, edição 1521, apenas colocou o apelido "Francisco Alves" ocultando seu verdadeiro nome e, na planilha de pagamentos, foi descrito Francisco Alves Nascimento, encontrando-se seu nome também incompleto.

Considerando que há outros nomes incompletos de beneficiários da lei no diário oficial.

Considerando que a Secretária de Cultura disse: "ele se trata de jornalista e fotógrafo cultural ".

Considerando que se trata de pessoa estritamente e estreitamente ligada ao Executivo local, inclusive mantendo jornal patrocinado pelo prefeito e vice,

Requeiro à Mesa, consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Prefeito, para que através do setor competente da Municipalidade, sejam enviados os documentos de Francisco Alves Nascimento Neto que comprovam a atividade exercida por ele NA CULTURA 24 meses anteriores à data da publicação da lei Aldir Blanc, para que fosse contemplado.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2021.

FABINHO POLISINANI
VEREADOR - PSD